

## CONCURSO “MÁSCARAS DE CARNAVAL”

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

#### **Preâmbulo**

A presente conjuntura impôs a todos os cidadãos, e aos povoenses em particular, uma nova situação de confinamento.

Cientes deste facto, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso procedeu à criação do Concurso “Máscaras de Carnaval”.

Esta iniciativa, tem como objetivo a potenciação, promoção e divulgação da criatividade dos povoenses através da criação de uma máscara/disfarce original e simultaneamente, sem comprometer o dever de recolhimento a que estamos todos adstritos.

Com o presente documento, definem-se as normas de funcionamento do passatempo “Máscaras de Carnaval”.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto e finalidade**

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do Concurso “Máscaras de Carnaval”, doravante designado por Concurso.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do concurso compete à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL.
3. O concurso destina-se a todos os povoenses do concelho e tem como finalidade, desafiar a criatividade dos participantes e estimular a realização de trabalhos manuais, aproveitando o novo confinamento que o país atravessa.
4. O presente regulamento estabelece as normas do Concurso “Máscaras de Carnaval” da Póvoa de Lanhoso.

#### **Artigo 2.º**

##### **Condições de Participação**

1. A participação no concurso é gratuita e dirigida aos habitantes do Concelho da Póvoa de Lanhoso, com perfil na rede social Facebook. Caso os participantes sejam crianças e não tenham conta criada na rede social Facebook, estas podem participar com recurso à conta Facebook dos seus pais.

2. São admitidas a concurso as pessoas singulares que apresentem máscaras/disfarces de Carnaval devidamente decoradas com motivos carnavalescos e só serão aceites máscaras/disfarces em que se verifiquem construção manual por parte do participante. Assim sendo, serão excluídas as máscaras/disfarces adquiridas em lojas da especialidade.
3. O concurso “Máscaras de Carnaval” contempla as seguintes categorias:
  - Categoria A – A partir dos 18 anos;
  - Categoria B - Crianças e jovens até aos 17 anos.
4. Cada participante só pode participar no referido concurso com uma máscara/disfarce;
5. Devem ser submetidas duas fotografias da máscara/disfarce a concurso (que permita uma boa e ampla análise), tendo como tamanho mínimo 1MB. As fotografias devem ser enviadas por via eletrónica através do seguinte endereço: [cultura@mun-planhoso.pt](mailto:cultura@mun-planhoso.pt). No corpo do e-mail deve conter os seguintes dados do participante: nome completo, morada, data de nascimento e contacto telefónico.
6. A organização irá publicar na página Facebook do Município da Póvoa de Lanhoso apenas uma das fotografias enviadas, para ser submetida a votação (sendo escolhida a que permita uma melhor análise visual).
7. A data limite para submissão das imagens é o dia 16 de fevereiro (23h59);
8. Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente Regulamento;
9. Os elementos da organização estão impedidos de participar no presente concurso.

### **Artigo 3.º**

#### **Votação – Prémio do Público**

1. Para além dos prémios atribuídos pelo júri, o público em geral também poderá eleger a sua máscara preferida. Cada gosto equivale a 1 ponto na avaliação das máscaras. A votação no Facebook acontece entre os dias 20 e 22 de fevereiro (até às 23h59m).
2. Cada participante, depois de cumprir os requisitos previstos no artigo anterior, pode apelar ao voto na imagem que foi submetida a concurso.
3. Os(as) utilizadores(as) da rede social Facebook podem votar em todas as fotos dos participantes.
4. Apenas serão contabilizadas as reações ‘gosto’ na publicação do Município da Póvoa de Lanhoso. As restantes reações (Adoro, Riso, Surpresa, Tristeza ou Ira) não serão contabilizadas com vista à eleição do vencedor.

5. Qualquer anomalia detetada pela organização ou desvio às presentes normas, levará à desqualificação do autor da álbum em questão.
6. Em caso de empate no número de reações, o júri deliberará o vencedor do Prémio do Público.
7. O Prémio do Público é um jantar para duas pessoas num restaurante local a definir.

#### **Artigo 4.º**

##### **Júri**

1. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso.
2. O Júri é composto por três elementos efetivos:
  - a) Um representante da CMPL;
  - b) Um ator/atriz;
  - c) Um(a) professor(a) de artes visuais.
3. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri.
4. As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso.
5. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos.
6. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.

#### **Artigo 5.º**

##### **Prémios**

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados, nas duas categorias:
  - a) Categoria A (A partir dos 18 anos)
    - 1º Prémio - 250,00€ (Duzentos e cinquenta euros);
    - 2º Prémio – 150,00€ (Cento e cinquenta euros);
    - 3º Prémio – 100,00€ (Cem euros).
  - b) Categoria B (Crianças e jovens até aos 17 anos)
    - 1º Prémio - 250,00€ (Duzentos e cinquenta euros);
    - 2º Prémio – 150,00€ (Cento e cinquenta euros);
    - 3º Prémio – 100,00€ (Cem euros).

2. O Júri reserva para si o direito de poder vir a atribuir a cada categoria, três Menções Honrosas no valor de 50,00€ (cinquenta euros).
3. O valor de cada prémio é obrigatoriamente convertido em compras a realizar nos estabelecimentos comerciais do concelho, e será restituído mediante apresentação de fatura, junto dos serviços de contabilidade da CMPL, onde conste o diploma de classificação do concurso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Calendário**

O concurso realizar-se-á de 8 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021 de acordo com a seguinte calendarização:

- a) Período de votação: 9 de fevereiro a 16 de fevereiro;
- b) Deliberação do júri: 17 de fevereiro a 22 de fevereiro;
- c) Divulgação das avaliações do Júri: 23 de fevereiro;
- d) Cerimónia de entrega dos Prémios: 26 de fevereiro.

#### **Artigo 7.º**

##### **Critérios de avaliação**

Os critérios de avaliação das máscaras a concurso serão:

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Adequação ao tema;
- c) Harmonia e estética do conjunto;
- d) Utilização de materiais recicláveis.

#### **Artigo 8.º**

##### **Decisão**

O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das máscaras premiadas no dia 22 de fevereiro de 2021.

#### **Artigo 9.º**

##### **Entrega dos prémios**

Os prémios serão entregues no dia 26 de fevereiro de 2021, em horário e local a divulgar.

#### **Artigo 10.º**

##### **Alteração e revisão**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.

#### **Artigo 11.º**

##### **Omissões e interpretações**

1. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Organização do Concurso.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

#### **Artigo 12.º**

##### **Afixação e entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.